

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00091.007246/2025-05

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo visa assegurar de forma diária e continua o atendimento dos serviços de limpeza, conservação e asseio do(s) imóvel(is) da Superintendência Estadual Piauí – SEPI, em Teresina/PI., incluindo suas áreas interna e de esquadrias, assim como dos seus bens móveis, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, uma vez que se trata de serviços imprescindíveis ao exercício das atividades desenvolvidas neste órgão.

2.2. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

2.3. De acordo com a Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e legislação correlata, justifica-se a contratação indireta desses serviços.

2.4. Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços são:

2.4.1. Garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar;

2.4.2. Garantir a continuidade dos serviços, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no Órgão, e

2.4.3. Fortalecer o princípio da economicidade.

2.4.4. A deflagração de nova contratação se dá em razão da impossibilidade de renovação do atual Contrato nº 522/2024, que até o momento supre as necessidades da unidade. A empresa contratada, GEBRIM Consultoria e Serviços LTDA, após instada por esta Superintendência sobre a prorrogação do contrato, conforme doc. SEI Ofício nº 19 (1379710), manifestou que **NÃO há interesse em renová-lo, doc. SEI Carta da GEBRIM (1407034), constantes do Processo nº 00091.002466/2024-53.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3.1. Superintendência Estadual Piauí – SEPI/ABIN.	Narcélio Cardoso Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Local de Prestação dos Serviços:

4.1.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar o serviço, objeto desta licitação, na Superintendência Estadual Piauí - SEPI/ABIN, no seu endereço: Rua Senador Cândido Ferraz nº 1250, Edifício The Office Tower, 23º Andar, Salas 2301, 2303, 2305 e 2307, Bairro: Jôquei Clube, Zona Leste, Teresina/PI.

4.1.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço em qualquer local em que funcionar a sede, em Teresina/PI.

4.2. Demais Requisitos

4.2.1. Os requisitos da contratação estarão dispostos no Termo de Referência – TR, bem como na legislação específica que trata sobre o tema.

4.2.2. As soluções disponíveis no mercado são amplas e seguem o padrão descrito no Caderno de Logística 2014 no que couber, Nota Técnica 02/2018/CGAC/CISSET/SG-PR, IN 05/2017 e alterações, caso em que não se vislumbra a necessidade de adoção de metodologia distinta.

4.2.3. Os serviços demandam a contratação de pessoal conforme o seguinte Classificação Brasileira de Ocupações: **servente de limpeza áreas institucionais, código 5143-20, servente fixo e servente substituto.**

4.2.4. A empresa deverá obedecer ao disposto no regulamento interno do órgão, entre as quais:

4.2.4.1. O fornecimento de dados, informações, desenhos, plantas ou materiais sigilosos deverá ser evitada sempre que possível e, se efetivamente necessária, deve estar condicionada à assinatura de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

4.2.4.2. Os empregados da contratada deverão fornecer certidões cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual do Piauí, se for o caso, das Unidades da Federação em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como da Justiça Federal e da Justiça Militar (federal e estadual), bem como outros documentos que, a critério da unidade, sejam necessários à elucidação de pendências e dúvidas surgidas nos processos de contratação e gestão.

4.2.5. Deve também estar apta a seguir as práticas de sustentabilidade:

4.2.5.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;- treinamento/capacitação dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual e, periodicamente, sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos sólidos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.2.5.2. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.2.5.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.2.5.4. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.2.5.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartáveis pelo CONTRATANTE, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.2.5.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.6. Informa-se, ainda, que:

4.2.6.1. Considerando que os serviços a serem prestados seguem padrão comum de desenvolvimento, praticado de forma similar por várias empresas no mercado, também não se vislumbra a necessidade de que a atual contratada promova a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

4.2.6.2. Pela mesma razão, denota-se que a solução de mercado constitui gama comum de requisitos que pode ser cumprida por grande número de fornecedores, sem restrição do mercado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento do mercado, não se observou a mudança de metodologias que indiquem a possibilidade de alteração na atual forma de contratação, razão pela qual deve ser repetido o modelo já vigente e comum para este tipo de contratação.

5.2. Nesse sentido, não há necessidade de realização de audiências públicas para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

5.3. As soluções disponíveis no mercado são amplas, podendo ser contratadas empresas para execução do serviço em tempo integral ou parcial, de forma diária ou intercalada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de limpeza e conservação, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos, mão de obra, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, nas dependências da Superintendência Estadual Piauí - SEPI/ABIN, em Teresina/PI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a estimativa das quantidades foram levadas em conta as necessidades específicas e peculiaridades de todas as áreas físicas da CONTRATANTE. Além do tamanho das áreas existentes, foram consideradas as atividades de limpeza que vêm sendo desenvolvidas no contrato atual, as condições de uso e conservação dos locais, a formação de equipes, o tempo médio de execução das tarefas, o número de servidores, visitantes, terceirizados e prestadores de serviço que circulam no ambiente, quantidade de salas, copas (minicopa), banheiros, característica dos mobiliários, janelas e áreas envidraçadas, tipos de pisos, e outras características que interferem na execução do serviço, resultando nas produtividades abaixo:

7.2. Detalhamento da produtividade conforme IN 05/2017, anexo VI-B.

Itens	Tipos de Áreas	Fluxo de Pessoas	Frequência	Área Real	Área considerada	Produtividade adotada pela SEPI/ABIN	Produtividade recomendada na IN 05/2017
1	Pisos Frios – Alta Frequência	baixo	5 x por semana	150,30 m ²	800m ²	800 m ²	800 a 1.200m ²
2	Banheiros	baixo	5 x por semana	11,30 m ²	11,30m ²	200m ²	200 a 300m ²
3	Esquadrias – vidros - face interna	baixo	1 x por mês	40m ²	40m ²	300m ²	300 a 380m ²

- Área Interna: 161,60 m2 (Pisos Frios + Banheiros)
Pisos Frios: 150,30 m2
Banheiros (Área Interna): 11,30 m2
Esquadrias Internas: 40 m² face interna (desconsiderada para efeito de cálculo do valor estimado da contratação em razão de representar dimensões inferiores ao padrão estipulado pela Instrução Normativa SG /MP nº 5/2017)
Área Externa: não há
Quantidade de banheiros: 04;
Quantidade de copas (minicopa): 01;
Tipo de pisos internos: Porcelanato;
Tipo de pisos externos: não há ;
Divisão entres ambientes: parede de alvenaria pintada ;e
Número de servidores orgânico (SEPI): 7 servidores

7.3. Em comparação com a contratação anterior, observa-se que não houve alteração nas instalações em que serão executados os serviços.

7.4. Serão juntados ao processo as memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa.

7.5. Listagem de material a ser utilizado, optou-se por defini-la no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.816,00

8.1. O valor total da contratação foi estimado em **R\$ 30.816,00 (trinta mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

8.2. Para composição do preço foi considerados os seguintes elementos:

8.2.1. Planilha de custos e formação de preços constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, preenchida pelos requisitantes (em anexo);

8.2.2. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2025 , Número de registro PI000053/2025, registrada no MTE em 10/03/2025 (em anexo);

8.2.3. Caderno Técnico – Limpeza e Conservação – Piauí para os valores de mão de obra, sendo que para uniformes e materiais a definição dos valores foi consultada a ferramenta "Pesquisa de Preços", conforme relatórios de pesquisa de preços de materiais de limpeza e uniformes, ambos em anexo.

8.3. Os preços foram analisados de forma crítica e rigorosa e comparados com as necessidade da contratação, tal como especificação, quantitativo, local e prazo de entrega. Descartaram-se os preços inexequíveis, os excessivamente elevados e incompatíveis com a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. É praxe de mercado que o presente serviço seja realizado por uma única empresa, não se vislumbrando, no caso, a possibilidade de divisão do serviço que possa trazer benefícios, e especial devido ao número de terceirizados por área, na medida em que a produtividade leva em consideração a possibilidade de um mesmo terceirizado realizar distintos serviços ao longo da execução do contrato.

9.2. Ademais, levando em consideração o mercado fornecedor observa-se que o parcelamento do objeto não assegura ser técnica e economicamente viável, sem perda de escala e com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.3. Por fim, denota-se que tal entendimento está em acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União para os serviços de limpeza, senão vejamos:

Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário "deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Correlata à presente contratação há a contratação anterior e os demais contratos de mesmo gênero nas demais unidades da ABIN, sem, no entanto, a existência de contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2022 - 2026 da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, instituído pela Portaria nº 491/ABIN/GSI/PR, de 24 de dezembro de 2021 e publicada no Boletim de Serviço Especial Sigiloso nº 81, de 27 de dezembro de 2021, por meio do objetivo estratégico OE11 "Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva".

11.2. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações 2025 da ABIN, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 301 (doc. SEI nº 1407774), e tornou-se necessária diante da manifestação desfavorável da empresa GEBRIM Consultoria e Serviços LTDA quanto à prorrogação do contrato nº 522/2024 (doc. SEI nº 1234266), atualmente responsável pelo atendimento das necessidades da unidade. Após ser instada pela Superintendência Estadual, por meio do Ofício nº 19 (doc. SEI nº 1379710), a empresa **declarou não ter interesse na renovação contratual, conforme registrado na Carta da GEBRIM (doc. SEI nº 1407034), constante do Processo nº 00091.002466/2024-53.**

11.3. Por fim, também está amparada no Plano de Logística Sustentável da ABIN, instituído pela Portaria 159/ABIN/GSI/PR, de 13 de fevereiro de 2017 e publicada no Boletim de Serviço Sigiloso nº 11, de 13 de fevereiro de 2017.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis diretos a serem obtidos são:

12.2. Benefícios diretos: manutenção da higiene, segurança sanitária e qualidade no trabalho.

12.3. Benefícios indiretos: desnecessidade de contratações paralelas para fornecimento de material de higiene.

12.4. Impactos ambientais positivos: considerando a obrigatoriedade de seguimento das práticas sustentáveis previstas no Caderno Técnico específico, os impactos são aqueles nele descritos.

12.5. Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: a execução a contento do serviço de limpeza contribui, de forma geral, para o desenvolvimento de todas as demais atividades do órgão, de modo que a atividade do órgão em si é beneficiada pela contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não é necessária qualquer providência, na medida em que a presente contratação se limita a dar continuidade a contratação similar já existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais são o desperdício de água potável, uso irracional de energia elétrica, e geração demasiada de resíduos sólidos.

14.2. A contratada deve adotar mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, devendo seguir as boas práticas sustentáveis estabelecidas no Caderno de Logístico de Limpeza, Asseio e Conservação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Guia Nacional de Sustentabilidade, 6º edição, setembro de 2023.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos colhidos durante os estudos preliminares e com base nos dados relativos a contratações anteriores, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEYTON PINHO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 11:42:17.

GASPAR CARDOSO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 11:44:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CCT 2025 PI000053 2025.pdf (230.27 KB)
- Anexo II - Relatório de Pesquisa de Preços de Material de Limpeza.pdf (150.28 KB)
- Anexo III - Relatório de Pesquisa de Preços de Uniformes.pdf (84.64 KB)
- Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços SEPI 2025.xlsx (127.72 KB)